

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL – GAC

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO GAC

Art. 1º O Gabinete de Assessoria e Consultoria Contábil – GAC é uma unidade do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis que desenvolve atividades de extensão na área da contabilidade, com os seguintes objetivos:

I - servir de local para orientação do estágio supervisionado dos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis;

II - servir de sustentáculo para as atividades de extensão relacionadas ao Curso de Ciências Contábeis;

III - promover a inserção dos acadêmicos e egressos no mercado de trabalho;

IV - promover a difusão de conhecimentos de contabilidade como sistema de informação para a gestão empresarial, priorizando a pequena empresa;

V - atender às questões comunitárias que dizem respeito à área contábil;

VI - ser campo de aplicação dos conhecimentos gerados pelas pesquisas na área;

VII - colaborar com as políticas dos projetos e programas de pós-graduação e extensão da Universidade nas suas áreas de especialização; e

VIII - promover intercâmbio e visitas técnicas dos alunos da graduação para atendimento do núcleo flexível da estrutura curricular.

Art. 2º Para cumprir os objetivos propostos, o GAC auxilia o Departamento e o Curso de Ciências Contábeis na promoção de:

I - fomento bolsas para acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis em projetos de extensão;

II - articulação e promoção de projetos de extensão de caráter interdisciplinar e interdepartamental;

III - busca da qualificação e do aperfeiçoamento do ensino da contabilidade através da realização de atividades de extensão;

IV - intensificação da atuação do Curso de Ciências Contábeis na comunidade regional;

V - realização de trabalhos de perícias, auditorias e avaliações contábeis, quando não houver recursos para remunerar os serviços profissionais; e

VI - encaminhamento de recursos humanos qualificados através do Programa Acadêmico de Emprego – PAE.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º Os objetivos do GAC são operacionalizados da seguinte forma:

- I - a execução de serviços é feita por estagiários e bolsistas;
- II - a orientação e a supervisão são realizadas pelos professores em seu horário de trabalho;
- III - o plantão das atividades dos bolsistas nos turnos da tarde e noite perfaz 40 horas semanais; e
- IV - são promovidos convênios com entidades.

Parágrafo único. As prioridades no atendimento das demandas são definidas pelo Coordenador do GAC, com base na política do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis e da UNISC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO GAC

Art. 4º O GAC compreende os seguintes órgãos:

- I - a Coordenação;
- II - o Colegiado do GAC; e
- III - o Conselho Consultivo do GAC.

Parágrafo único. Ao GAC está vinculado o Programa Acadêmico de Emprego – PAE, tendo o seu Coordenador, indicado pelo Colegiado do Departamento, a dispensa de seis horas-atividade semanais.

Art. 5º A Coordenação é o órgão executivo do GAC, exercida por professor do Departamento de Ciências Contábeis, indicado pelo Colegiado do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis.

§ 1º O mandato do Coordenador é de dois anos, podendo ser reconduzido duas vezes, coincidindo com o mandato do Chefe do Departamento de Ciências Contábeis.

§ 2º Para cumprir as atividades do GAC, o professor Coordenador tem dispensa de seis horas-atividade semanais.

§ 3º - A Coordenação do PAE não pode ser exercida pelo Coordenador do GAC.

Art. 6º O Coordenador deve ser professor lotado no Departamento de Ciências Contábeis, com regime de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais e ter qualificação mínima de especialização.

Art. 7º O Colegiado do GAC é o Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis da UNISC.

Art. 8º O Conselho Consultivo do GAC tem a seguinte composição:

I - o Coordenador do GAC;

II - o Chefe do Departamento de Ciências Contábeis;

III - o Coordenador do Curso de Ciências Contábeis;

IV - o Coordenador do Centro de Estudos Contábeis – CEC; e

V - um representante do corpo discente do Curso de Ciências Contábeis, indicado pelo Diretório Acadêmico do curso.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º São competências da Coordenação do GAC:

I - gerir as atividades desenvolvidas pelo GAC;

II - representar o GAC perante os órgãos internos da UNISC e perante a comunidade;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado do GAC e do Conselho Consultivo do GAC;

IV - detectar oportunidades de atividades contábeis;

V - divulgar os serviços e as atividades desenvolvidas pelo GAC;

VI - participar da organização dos projetos a serem executados pelo GAC;

VII - interligar o GAC ao CEC – Centro de Estudos Contábeis; e

VIII - elaborar o Plano Anual de Ação e o Orçamento do GAC.

Art. 10. São competências do Colegiado do GAC:

I - definir e aprovar as linhas gerais de atuação do GAC;

II - aprovar o relatório de atividades do GAC;

III - aprovar o Plano Anual de Ação e o Orçamento do GAC; e

IV - deliberar sobre a concessão de subsídios sobre trabalhos a serem prestados pelo GAC, respeitadas as normas internas da UNISC.

Art. 11. São competências do Conselho Consultivo do GAC:

I - servir de órgão fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo GAC; e

II - deliberar sobre a gratuidade dos serviços a serem prestados pelo GAC, observadas as normas internas da UNISC.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO DO GAC

Art. 12. A manutenção do GAC se dá através de :

- I - transferência de recursos do Departamento de Ciências Contábeis;
- II - repasse de recursos do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, quando necessário;
- III - receitas provenientes de projetos executados; e
- IV - doações e subvenções.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento são dirimidos pelo Colegiado do GAC.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Regulamento aprovado em reunião do CONEPE no dia 29 de dezembro de 1998; alterado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CONPPEX em reunião do dia 05 de julho de 2001; alterado pelo Conselho Universitário – CONSUN em reunião do dia 26 de agosto de 2004; alterado pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX em reunião do dia 06 de dezembro de 2007.